



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012 – SECOM/PR  
PROCESSO Nº 00170.000130/2012-32**

A União, por meio da Presidência da República/PR, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328 de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção de Cadernos Destaques nas versões impressa e eletrônica, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 13 de março de 2012.

**HORÁRIO:** 14:30h (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110319

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** que estejam suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a Presidência da República;

**3.2.4** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.5** estrangeiras que não funcionem no País;

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento do(s) valor(es) unitário(s) e total (is) do item.**

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 14:30h do dia 13 de março de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa

está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**5.5.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado:

**5.10** A Proposta deverá conter:

**5.10.1** Especificação clara e completa do serviço licitado, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** preços unitário e total do item, contemplando todos os subitens (**sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente subitens do item único;

**5.10.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.4 Declaração expressa** de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.5** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.6** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail.

**5.10.7** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** Não será permitida a subcontratação relativa a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **14:30h do dia 13 de março de 2012**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2012-SECOM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.9.3** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.9.5** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**7.9.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**7.9.7** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.12** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os valores de referência, de todos os subitens constantes do **subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (empate real), assegurada a preferência estabelecida no Item 7.9, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**8.4.1** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

**9.4** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no **item 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos Fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, conforme discriminado:

**9.4.1** Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**a)** A Licitante deve ter experiência com serviços de editoração impressa e eletrônica, comprovada por meio da apresentação de atestado(s) emitida por empresa(s) ou entidade(s) para qual já tenha prestado serviço similar.

**b)** Será permitido à licitante comprovar a capacidade técnica, de todas as etapas de editoração, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões).

**c)** O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) deverá(o) ser expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo o período de prestação de cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão.

**9.4.2** Comprovação do Patrimônio Líquido, **quando for o caso**, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5** O licitante que apresentar em seu Balanço **resultado igual ou menor do que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nas **letras a), b) e c) do Item 9.4.2**, deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **Item 9.4**, deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10,0% (dez por cento)** do valor total do item cotado.

**9.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.7.1** em original;

**9.7.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.7.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**9.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012 – SECOM/PR**

**9.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **07 de março de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** a apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **08 de março de 2012**.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.2.1** não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

### 13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor contratação está estimado em **R\$ 536.592,27 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho:04.131.2101.2017.0001** (Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República; Ação Publicidade Institucional); **Natureza de Despesa: 33.90.39**.

### 15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 15.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) cumprir com todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos;
- b) possuir equipe qualificada para a execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**;
- d) deverá, obrigatoriamente, participar de 3 (três) reuniões presenciais, em Brasília/DF, que antecederão a produção de cada uma das edições previstas.
  - d.1) As despesas com o deslocamento, no caso de empresas sediadas em outros municípios, correrão por conta da empresa Contratada.
- e) cumprir rigorosamente todos os prazos acordados com a **SECOM/PR**, sob pena de aplicação de multa;
- f) disponibilizar infraestrutura, incluindo pessoal e todo material necessário para execução dos serviços;
- g) acatar todas as instruções da **SECOM/PR**, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;
- h) atender, imediatamente, aos chamados da **SECOM/PR**, sempre que se fizerem necessários;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus a **SECOM/PR**, os produtos e serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização;
- j) executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados;
- k) planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à editoração, bem como definir junto à **SECOM/PR** a política de execução;
- l) adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da **SECOM/PR**;
- m) cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;
- n) responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à **SECOM/PR**, ou pela omissão no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;

- o)** fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação;
- p)** designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à **SECOM/PR**;
- q)** responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como, tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- r)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato;
- s)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste prego, sem prévia autorização da **SECOM/PR**;
- t)** manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u)** prestar esclarecimentos à **SECOM/PR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

#### **15.2 Caberá à Secretaria de Comunicação Social/PR:**

- a)** fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de execução dos serviços e produção do material;
- b)** recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;
- c)** prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e)** comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f)** proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste edital; e
- g)** efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **16. LOCAL E PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** Os serviços deverão ser entregues à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, Sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial, conforme especificações da publicação/serviços e prazos estabelecidos no **item 3** do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**16.2** As solicitações de serviços serão encaminhadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, por meio de Ordem de Serviço, para cada edição.

**16.3** A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, dentro dos limites estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**16.4** Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

## 18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**18.1** O licitante vencedor deverá, para a celebração do Contrato, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, submeter à devida análise da **SECOM/PR**, a comprovação da qualificação e experiência da equipe, responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, por meio da apresentação de currículo individual dos profissionais:

**a) Profissional para Coordenação Geral:** possuir graduação e/ou experiência comprovada em design gráfico ou programação visual ou publicidade;

**b) Profissional para Copidescagem:** graduação em jornalismo e/ou experiência comprovada na área e no tratamento de texto;

**c) Profissional para tradução da versão em inglês:** tradutor juramentado com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**d) Profissional para tradução da versão em espanhol:** tradutor juramentado com experiência na tradução de conteúdos técnicos; e

**e) Profissional revisor:** experiência comprovada em revisão gramatical e ortográfica.

**18.2** Os demais profissionais necessários para execução do trabalho deverão ter experiência na atividade a desempenhar.

**18.3** A não aprovação da qualificação e experiência da equipe, estabelecidas no **subitem 18.1** deste edital, implicará na não contratação do licitante vencedor.

**18.4** Findo o processo licitatório e após a análise da qualificação e experiência da equipe previstas nos **subitens 18.1** e **18.2**, o licitante vencedor e a **SECOM/PR**, celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**18.4.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**18.4.2** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**18.5** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.5.1** O prazo de que trata o **subitem 18.5** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**18.6** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.5** deste edital.

**18.8** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.9** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**18.10** A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 19. FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela **SECOM/PR** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. GARANTIA CONTRATUAL

**20.1** No prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora:

**20.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2** Seguro-garantia; e

**20.1.3** Fiança bancária.

**20.2** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade, além de:

**a)** prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

**b)** indicação, na apólice, da Secretaria de Comunicação Social/PR como beneficiária;

**c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da SECOM/PR.

**20.4** Se a opção de garantia for pela fiança bancária deverá conter:

**a)** prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

**b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a SECOM/PR, independente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c)** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil;

**d)** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto em contrato.

**20.5** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a)** ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b)** ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a SECOM/PR recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

**20.6** A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

**20.7** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

**20.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **1% (um por cento)** do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Secretária de Comunicação Social – **SECOM/PR**.

**20.9** Se houver acréscimo ao valor contratado, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de que for notificada pela SECOM/PR.

**20.10** Na hipótese de prorrogação do contrato, a SECOM/PR exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada dentre as modalidades previstas neste item.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento dos serviços no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento (referente à produção prevista no item 3 do Termo de Referência – anexo I do edital), mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança, referente à produção de cada edição.

**21.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**21.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**21.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**.

**21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.6** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, devidamente atualizada.

**21.6.1** Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**21.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**21.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** Os pagamentos efetuados pela **SECOM/PR** não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 22. SANÇÕES

**22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos serviços e produtos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**c)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

**f)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia, sobre o valor garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no **item 20.1** deste edital; e

**g)** advertência.

**22.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **SECOM/PR**.

**22.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **SECOM/PR**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**22.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos/serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**22.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**22.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

**23.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**23.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;

**23.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**23.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**23.1.5** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**23.6** Fica **SECOM/PR** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECOM/PR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECOM/PR**.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.13** Os conteúdos envolvidos nas edições são de uso exclusivo da **SECOM/PR** e devem ser tratados com total sigilo pelo licitante vencedor.

**23.14** Os conteúdos tratados pelo licitante vencedor, considerados pela **SECOM/PR**, inadequados ou insuficientes às necessidades de comunicação, serão devolvidos à empresa para ajustes e adaptações. As reincidências nas devoluções poderão ensejar, além das sanções previstas no **item 22** deste edital, a rescisão do contrato.

**23.15** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de

Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.16** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**23.17** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços; e
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

**23.18** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**23.19** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 01 de março de 2012.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**

Pregoeiro/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012 – SECOM/PR PROCESSO Nº 00170.000130/2012-32

#### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: composição, diagramação, copidescagem, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdo, nos idiomas inglês e espanhol.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A demanda por informações relacionadas aos principais temas do país tem crescido celeremente. Por isto, faz-se necessário disponibilizar, com agilidade, transparência e linguagem didática, dados relativos a atos, programas, obras, serviços e realizações de governo.

O Caderno “Destaques” foi desenvolvido como resposta a esta demanda. Com informações sobre as principais ações e programas do Governo Federal, aborda temas conjunturais e setoriais relevantes do período e as principais realizações nas diversas áreas de atuação governamental, conjugando visão geral e detalhada dos grandes temas da agenda nacional.

Essa publicação, nas versões impressa e eletrônica, é dirigida a um público qualificado, no Brasil e no Exterior, funcionando como importante ferramenta de comunicação e apoio ao planejamento das atividades de governo e à projeção da imagem do país.

A realização do serviço, ora proposto, requer a contratação de empresa com *expertise* no mercado para o desenvolvimento dessa ação singular e especializada de comunicação.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

##### 3.1 Especificações da Publicação

##### 3.1.1 Publicação: Caderno Destaques

##### 3.1.1.1 Versões:

- Versão impressa no idioma português;
- Versão impressa no idioma inglês;
- Versão impressa no idioma espanhol;
- Versão eletrônica em PDF: no idioma português (COR);
- Versão eletrônica em PDF: no idioma português (P & B)
- Versão eletrônica em PDF: no idioma inglês (COR);
- Versão eletrônica em PDF: no idioma espanhol (COR).

##### 3.1.1.2 Quantidade:

3 (três) edições.

##### 3.1.1.3 Tiragem:

- Versão impressa:
  - 7.500 unidades para versão em português;
  - 1.500 unidades para a versão em inglês;
  - 1.000 unidades para a versão em espanhol.

##### 3.1.1.4 Materiais da versão impressa:

- Capa e contracapa: papel couché, branco, fosco, 4/4 cores, gramatura 150g, laminação fosca BOPP f/v;
- Miolo: papel couché, branco, fosco, gramatura 90g, 4X4 cores, com 72 (setenta e duas) páginas.

**3.1.1.5 Dimensões da versão impressa:**

- Formato aberto 42 X 28 cm;
- Formato fechado 21 X 28 cm, dobrado, tipo canoa, com dois grampos.

**3.1.1.6 Conteúdos:**

As informações brutas serão fornecidas pela Contratante.

**3.2 Especificações dos Serviços**

**3.2.1** Editoração das publicações impressas e eletrônicas, contemplando: composição, copidescagem, diagramação, revisão final, impressão e acabamento das versões português, inglês e espanhol.

**3.2.2** Tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol.

**3.2.2.1** Todos os serviços de traduções para os idiomas inglês e espanhol deverão ser efetuados, obrigatoriamente por Tradutores juramentados.

**3.2.3** Os conteúdos serão fornecidos pela Contratante e deverão ser submetidos preliminarmente a ela para validação antes da diagramação.

**3.2.4** Elaboração de gráficos, infográficos, quadros, tabelas, mapas (com tratamento de fotos e imagens), a serem finalizados e desenhados pela Contratada, mediante indicações prévias da Contratante.

**3.2.5** Acompanhamento pela Contratada da revisão final e ajustes do arquivo, nas instalações da Contratante, podendo, se necessário, ocorrer em finais de semana.

**3.2.6** Poderá ser contratado um número superior, ao previsto, de páginas, sempre em múltiplos de 4 (quatro), que serão remuneradas de acordo com o valor estabelecido na proposta de preços.

**3.2.7** O atual Projeto Gráfico do Caderno Destaques será fornecido pela Contratante.

**3.3 Prazos**

**3.3.1 Cronograma de entrega de cada edição em edição em português:**

ETAPA	ENTREGÁVEL	PRAZO
<b>ETAPA I</b>	Composição, diagramação, copidescagem e revisão dos conteúdos.	Até 4 (quatro) dias após o recebimento do material bruto.
<b>ETAPA II</b>	Fechamento dos arquivos PDF (português COR e P&B).	Até 1 (um) dia após a conclusão da etapa I.
<b>ETAPA III</b>	Impressão dos 7.500 exemplares.	Até 5 (cinco) dias após a conclusão da etapa II.

### 3.3.2 Cronograma de entrega de cada edição em inglês e espanhol:

ETAPA	ENTREGÁVEL	PRAZO
ETAPA I	Composição, diagramação, copisdecagem, revisão e tradução dos conteúdos.	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do material bruto.
ETAPA II	Fechamento dos arquivos PDF (inglês COR – espanhol COR).	Até 1 (um) dia após a conclusão da etapa I.
ETAPA III	Impressão dos 1.500 exemplares em inglês e 1.000 exemplares em espanhol.	Até 5 (cinco) dias após a conclusão da etapa II.

### 3.4 Local de entrega

**3.4.1** Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial.

### 3.5 Demanda dos Serviços

**3.5.1** As solicitações de serviços serão encaminhadas pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço para cada edição.

**3.5.2** A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da Contratante, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## 4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**4.1** A habilitação será processada de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93, exclusivamente, relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição.

### 4.2 Qualificação Técnica

**4.2.1** A empresa proponente deve ter experiência como fornecedora de serviços de editoração impressa e eletrônica, comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitida por empresa(s) ou entidade(s) para qual já tenha prestado serviço similar.

**4.2.2** Será permitido à proponente comprovar a capacidade técnica, de todas as etapas da editoração, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões).

**4.2.3** O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo o período de prestação de cada serviço a que se refere o atestado, certidão ou declaração.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** As Propostas de Preços deverão ser elaboradas de forma a contemplar o detalhamento, com seus respectivos custos unitários de todos os elementos da editoração, utilizando como referência os valores:

LOTE ÚNICO PARA 3 EDIÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL R\$	
1	Editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: composição, diagramação, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol.	serviço	1	R\$536.592,27	
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Coordenação e supervisão do processo de editoração nas versões impressa e eletrônica – para 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3	12.166,67	36.500,00*
1.2	Composição – para 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3	7.833,33	23.500,00*
1.3	Diagramação – por 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3	17.666,67	53.000,00*
1.4	Copidescagem - por 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3	8.333,33	25.000,00*
1.5	Tradução (inglês) – por edição – 3 edições - 1.500 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	3	7.666,67	23.000,00*
1.6	Tradução (espanhol) – por edição – 3 edições - 1.000 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	3	7.666,67	23.000,00*
1.7	Tradução de páginas excedentes (múltiplos de 4 páginas) para possíveis acréscimos nas edições.	Serviço	12	323,33	3.880,00*
1.8	Revisão final – para 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3	7.000,00	21.000,00
1.9	Impressão (português) – por exemplar – 3 edições de 7.500 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	22.500 <sup>1</sup>	5,20	116.941,67
1.10	Impressão (inglês) – por exemplar – 3 edições de 1.500 exemplares - 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	4.500 <sup>2</sup>	10,50	47.250,00
1.11	Impressão (espanhol) – por exemplar – 3 edições de 1.000 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	3.000 <sup>3</sup>	11,73	35.200,00
1.12	Impressão de páginas excedentes (múltiplos de 4 páginas) para possíveis acréscimos nas edições.	serviço	12	26,72	320,60
1.13	Acabamento – por exemplar – 3 edições de 10.000 exemplares (7.500 português/1.500 inglês/1.000 espanhol).	serviço	30.000 (I)	2,17	65.000,00
1.14	Versão eletrônica PDF (português - P&B/COR).	serviço	3	7.000,00	21.000,00
1.15	Versão eletrônica PDF (inglês - COR).	serviço	3	7.000,00	21.000,00
1.16	Versão eletrônica PDF (espanhol - COR).	serviço	3	7.000,00	21.000,00
<b>TOTAL GLOBAL DO ITEM</b>				<b>R\$ 536.592,27</b> (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).	

**Obs:**

- 1- Quantidade - Três (3) Edições, com tiragem de 7.500 exemplares cada edição, 72 páginas por exemplar (+ capa);
- 2- Quantidade - Três (3) Edições, com tiragem de 1.500 exemplares cada edição, 72 páginas por exemplar (+ capa);
- 3- Quantidade - Três (3) Edições, com tiragem de 1.000 exemplares cada edição, 72 páginas por exemplar (+ capa); e
- (l) Quantidade - Três (3) Edições, com tiragem de 10.000 exemplares (português – 7.500, inglês – 1.500 e espanhol – 1.000), 72 páginas por exemplar (+ capa).

## **6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A despesa com o Contrato a que se refere este Termo de Referência está estimada em R\$ R\$ 536.592,27 (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais, e vinte e sete centavos).

**6.2** No interesse da Contratante o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2.012.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2012 estarão consignados na seguinte funcional programática:

- 04.131.2101.2017.0001 (Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.

**8.2** A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **9. CONDIÇÕES DE ACEITE**

**9.1** Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas neste Termo de Referência.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** Pela perfeita execução dos serviços será efetuado o pagamento, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, diretamente à Contratada, referente à produção prevista no item nº 3 deste Termo de Referência.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A Contratante nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

**11.2** A existência e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A empresa deverá possuir equipe qualificada para a execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**12.2** A empresa indicará um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da Contratante.

**12.2.1** A empresa, obrigatoriamente, deverá participar de 3 (três) reuniões presenciais, em Brasília/DF, que antecederão a produção de cada uma das edições previstas. As despesas com o deslocamento, no caso de empresas sediadas em outros municípios, correrão por conta da empresa Contratada.

**12.3** Cumprir rigorosamente todos os prazos acordados com a Contratante, sob pena de aplicação de multa.

**12.4** Disponibilizar infra-estrutura, incluindo pessoal e todo material necessário para execução dos serviços;

**12.5** Acatar todas as instruções da Contratante, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

**12.6** A atender, imediatamente, aos chamados da Contratante sempre que se fizerem necessários.

**12.7** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à Contratante, os produtos e serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização.

**12.8** Executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados.

**12.9** Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à editoração, bem como definir junto à Contratante a política de execução.

**12.10** Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Contratante.

**12.11** Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência.

**12.12** Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

**12.13** Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do Termo de Referência.

**12.14** Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Contratante.

**12.15** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

**12.16** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**12.17** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

**12.18** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de execução dos serviços e produção do material.

**13.2** Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

**13.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**13.5** Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**13.6** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**13.7** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### 14. SANÇÕES

**14.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela **SECOM/PR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada;

**b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos serviços e produtos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**c)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada; e

**f)** advertência.

**14.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **SECOM/PR**.

**14.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **SECOM/PR**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**14.6** A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais/serviços licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**14.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais Normas Legais aplicáveis.

**14.8** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** Deverá a licitante vencedora, para a celebração do Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, submeter à devida análise da **SECOM/PR**, a comprovação da qualificação e experiência da equipe, responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de currículo individual dos profissionais:

**Profissional para Coordenação Geral:** possuir graduação e/ou experiência comprovada em design gráfico ou programação visual ou publicidade;

**Profissional para Copidescagem:** graduação em jornalismo e/ou experiência comprovada na área e no tratamento de texto;

**Profissional para tradução da versão em inglês:** tradutor juramentado com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional para tradução da versão em espanhol:** tradutor juramentado com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional revisor:** experiência comprovada em revisão gramatical e ortográfica.

Os demais profissionais necessários para execução do trabalho deverão ter experiência na atividade a desempenhar.

**15.2** A não aprovação da qualificação e experiência da equipe da licitante, estabelecidas no subitem 16.1, implicará na não contratação da empresa.

## **16. GARANTIA**

**16.1** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias** úteis, contado da assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho, garantia correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora:

> caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

> seguro-garantia;

> fiança bancária.

**16.2** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de trinta dias;

b) a apólice deverá indicar a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (**SECOM/PR**) como beneficiária;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da **SECOM/PR**.

**16.4** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de trinta dias;

- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **SECOM/PR**, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no Contrato.

**16.5** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a **SECOM/PR** recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

**16.6** A garantia prestada pela Contratada será liberada no prazo de dez dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**16.7** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não-prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

**16.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **1% (um por cento)** do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **SECOM/PR**.

**16.9** Se houver acréscimo ao valor do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data que for notificada pela **SECOM/PR**.

**16.10** Na hipótese de prorrogação do Contrato, a **SECOM/PR** exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas neste item.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Os conteúdos envolvidos nas edições são de uso exclusivo da Contratante e devem ser tratados com total sigilo pela Contratada.

**17.2** Os conteúdos tratados pela Contratada, considerados pela Contratante inadequados ou insuficientes às necessidades de comunicação, serão devolvidos à empresa para ajustes e adaptações, e as reincidências nas devoluções poderão ensejar, além das sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência, a rescisão do Contrato.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

**Elisabete Pereira da Rosa**  
**Diretora do Departamento de Comunicação da Área de Desenvolvimento**  
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

**Sandra Márcia Chagas Brandão**  
**Chefe de Gabinete Adjunto de Informações em Apoio à Decisão**  
Gabinete Pessoal do Presidente da República

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012 – SECOM/PR**

**PROCESSO Nº 00170.000130/2012-32**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão nº 001/2012 – SECOM/PR**

**Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012**

ITEM ÚNICO PARA 3 EDIÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL R\$	
1	Editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: composição, diagramação, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol.	serviço	1	(*)	
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Coordenação e supervisão do processo de editoração nas versões impressa e eletrônica – para 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3		
1.2	Composição – para 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3		
1.3	Diagramação – por 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3		
1.4	Copidescagem - por 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3		
1.5	Tradução (inglês) – por edição – 3 edições - 1.500 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	3		
1.6	Tradução (espanhol) – por edição – 3 edições - 1.000 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	3		
1.7	Tradução de páginas excedentes (múltiplos de 4 páginas) para possíveis acréscimos nas edições.	Serviço	12		
1.8	Revisão final – para 3 edições, em 3 versões: português, inglês e espanhol.	serviço	3		
1.9	Impressão (português) – por exemplar – 3 edições de 7.500 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	22.500		
1.10	Impressão (inglês) – por exemplar – 3 edições de 1.500 exemplares - 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	4.500		
1.11	Impressão (espanhol) – por exemplar – 3 edições de 1.000 exemplares – 72 páginas por exemplar (+ capa).	serviço	3.000		

1.12	Impressão de páginas excedentes (múltiplos de 4 páginas) para possíveis acréscimos nas edições.	serviço	12		
1.13	Acabamento – por exemplar – 3 edições de 10.000 exemplares (7.500 português/1.500 inglês/1.000 espanhol).	serviço	30.000		
1.14	Versão eletrônica PDF (português - P&B/COR).	serviço	3		
1.15	Versão eletrônica PDF (inglês - COR).	serviço	3		
1.16	Versão eletrônica PDF (espanhol - COR).	serviço	3		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					

**(\*) Valor a ser cadastrado no COMPRASNET**

### 1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de realização dos serviços de acordo com o **subitem 3.3** do Termo de Referência – anexo I do Edital.

### 2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

### 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

### 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

### ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012 – SECOM/PR

PROCESSO Nº 00170.000130/2012-32

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, PARA PRODUÇÃO DO CADERNO DESTAQUES QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00170.000130/2012-32

CONTRATO Nº 2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pela Secretária Executiva, Senhora **YOLE MARIA DE MENDONÇA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 596.300.867-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1, de 05/01/2011, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/....., e do CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2012, consoante consta do Processo nº 00170.000130/2012-32, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão nº 01/2012 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues na **CONTRATANTE**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, Sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial, conforme especificações da publicação/serviços e prazos estabelecidos no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2012.

**Subcláusula Primeira** - As solicitações de serviços serão encaminhadas pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço, para cada edição.

**Subcláusula Segunda** - A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da **CONTRATANTE**, dentro dos limites estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2012.

**Subcláusula Terceira** - Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2012

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir com todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 01/2012 e seus Anexos.
- 2) Possuir equipe qualificada para a execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 3) Indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 4) Participar, obrigatoriamente, de 3 (três) reuniões presenciais, em Brasília/DF, que antecederão a produção de cada uma das edições previstas.
  - 4.1) As despesas com o deslocamento, serão por conta da **CONTRATADA**, caso esta seja sediada em outros municípios.
- 5) Cumprir rigorosamente todos os prazos acordados com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa.
- 6) Disponibilizar infra-estrutura, incluindo pessoal e todo material necessário para execução dos serviços.
- 7) Acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 8) Atender, imediatamente, aos chamados da **CONTRATANTE**, sempre que se fizerem necessários.
- 9) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à **CONTRATANTE**, os produtos e serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização.
- 10) Executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados.
- 11) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à editoração, bem como definir junto à **CONTRATANTE** a política de execução.
- 12) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 13) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2012.
- 14) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou pela omissão no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 15) Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato.

16) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à **CONTRATANTE**.

17) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como, tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.

18) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

19) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

20) Manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 01/2012.

21) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1) Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de execução dos serviços e produção do material.

2) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2012.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

5) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

6) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

7) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento (referente à produção prevista no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2012), mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, referente à produção de cada edição.

ITEM ÚNICO PARA 3 EDIÇÕES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QDE.	TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, PARA PRODUÇÃO DO CADERNO DESTAQUES, NAS VERSÕES IMPRESSA E ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO: COMPOSIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, BEM COMO TRADUÇÃO DE CONTEÚDOS, NOS IDIOMAS INGLÊS E ESPANHOL.	SERVIÇO	1	

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1.1	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO DE EDITORAÇÃO NAS VERSÕES IMPRESSA E ELETRÔNICA – PARA 3 EDIÇÕES, EM 3 VERSÕES: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL.	SERVIÇO	3		
1.2	COMPOSIÇÃO – PARA 3 EDIÇÕES, EM 3 VERSÕES: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL.	SERVIÇO	3		
1.3	DIAGRAMAÇÃO – POR 3 EDIÇÕES, EM 3 VERSÕES: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL.	SERVIÇO	3		
1.4	COPIDESCAGEM - POR 3 EDIÇÕES, EM 3 VERSÕES: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL.	SERVIÇO	3		
1.5	TRADUÇÃO (INGLÊS) – POR EDIÇÃO – 3 EDIÇÕES - 1.500 EXEMPLARES – 72 PÁGINAS POR EXEMPLAR (+ CAPA).	SERVIÇO	3		
1.6	TRADUÇÃO (ESPANHOL) – POR EDIÇÃO – 3 EDIÇÕES - 1.000 EXEMPLARES – 72 PÁGINAS POR EXEMPLAR (+ CAPA).	SERVIÇO	3		
1.7	TRADUÇÃO DE PÁGINAS EXCEDENTES (MÚLTIPLOS DE 4 PÁGINAS) PARA POSSÍVEIS ACRÉSCIMOS NAS EDIÇÕES.	SERVIÇO	12		
1.8	REVISÃO FINAL – PARA 3 EDIÇÕES, EM 3 VERSÕES: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL.	SERVIÇO	3		
1.9	IMPRESSÃO (PORTUGUÊS) – POR EXEMPLAR – 3 EDIÇÕES DE 7.500 EXEMPLARES – 72 PÁGINAS POR EXEMPLAR (+ CAPA).	SERVIÇO	22.500 <sup>1</sup>		
1.10	IMPRESSÃO (INGLÊS) – POR EXEMPLAR – 3 EDIÇÕES DE 1.500 EXEMPLARES - 72 PÁGINAS POR EXEMPLAR (+ CAPA).	SERVIÇO	4.500 <sup>2</sup>		
1.11	IMPRESSÃO (ESPANHOL) – POR EXEMPLAR – 3 EDIÇÕES DE 1.000 EXEMPLARES – 72 PÁGINAS POR EXEMPLAR (+ CAPA).	SERVIÇO	3.000 <sup>3</sup>		
1.12	IMPRESSÃO DE PÁGINAS EXCEDENTES (MÚLTIPLOS DE 4 PÁGINAS) PARA POSSÍVEIS ACRÉSCIMOS NAS EDIÇÕES.	SERVIÇO	12		
1.13	ACABAMENTO – POR EXEMPLAR – 3 EDIÇÕES DE 10.000 EXEMPLARES (7.500 PORTUGUÊS/ 1.500 INGLÊS/1.000 ESPANHOL).	SERVIÇO	30.000 (I)		
1.14	VERSÃO ELETRÔNICA PDF (PORTUGUÊS - P&B/COR).	SERVIÇO	3		
1.15	VERSÃO ELETRÔNICA PDF (INGLÊS - COR).	SERVIÇO	3		
1.16	VERSÃO ELETRÔNICA PDF (ESPANHOL - COR).	SERVIÇO	3		
<b>TOTAL DO ITEM - R\$</b>					

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** .....  
(.....), correrão à conta da UG: 110319; PTRES: 042624; Natureza da Despesa: 339039.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** ..... (.....), correspondente a 1% (um por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de .....

**Subcláusula Primeira** – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Subcláusula Terceira** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre o valor garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no “caput” da Cláusula Nona deste Contrato.
- 2) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos serviços e produtos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou

